Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 07 de abril de 2016 | Ano XI | Edição nº 548 | Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Prazo Recursal 13
Convocação 14

Secretaria de Educação 14
Licitações e Contratos 14
Cancelamentos 14

Secretaria Municipal de Saúde 15
Vigilância Sanitária 15
Notificações 15

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA 24
Atos Administrativos 24
Regimentos e deliberações 24

Atos Oficiais 27
Leis 27
Portarias 29

Horários de Ônibus 30

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.898, DE 28 DE MARÇO DE 2.016

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.693, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Ordinária nº 5.693 de 02 de outubro de 2015, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2249497-43.2015.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado SALLES ROSSI, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, GERALDO ANTONIO VINHOLI, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 38.850, de 04 de novembro de 2015 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia do Parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.693, de 02 de outubro de 2015, "Fica autorizada Prefeitura Municipal a substituir as lâmpadas danificadas por lâmpadas tipo LED"", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº2249497-43.2015.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: B1CJZXJ7

DECRETO Nº 6.900, DE 31 DE MARÇO DE 2.016

SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 9.242, de 16 de março de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros que especificam do COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeados pelo Decreto nº 6.297, de 03 de maio de 2.013, conforme segue:

Secretário Municipal de Cultura - Presidente:

O Senhor Nelson Lopes Martins, pela Senhora MARILAINE ZAMPIERI PAULINO LÉ

Na Representação do Poder Público Municipal:

A Senhora Carolina Meira Gonçalves, pela Senhora ARIANA MORATA RAMOS

A Senhora Marilaine Zampieri Paulino Lé, pela Senhora LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 5THRSNGH

DECRETO Nº 6.901, DE 31 DE MARÇO DE 2.016

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.817/16, de 11 de fevereiro de 2.016, oriundo do Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 6.872, de 05 de janeiro de 2.016, conforme seguem:

Na Representação do Sindicato de Trabalhadores da Saúde: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Catanduva

A Titular: Luzia Eleutério da Silva, pelo Senhor NEWTON FERNANDO VETERI

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 28 de agosto de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 7X721MUY

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.225, DE 30 DE MARÇO DE 2016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº 56.226, DE 30 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO EMERSON CÉSAR CURY, PARA A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CONTROLADOR INTERNO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR.

PORTARIA Nº 56.217, DE 14 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS – VALDECI ALVES SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 56.218, DE 14 DE MARÇO DE 2016 – DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DO CONJUNTO ESPORTIVO – ALEXANDRE ADALBERTO GALLANI.

Código Localizador: HSSIEN9C

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/1/2797
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 33/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 56.014.301/0001-29, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 2600, Vila Luisa, na cidade de Brodowski/SP,

CEP 14.340-000, neste ato representada por Alexandre Guilhermino Petersen, portador do RG 10.329.169-6, inscrito no CPF 028.312.858-52, residente e domiciliado à Rua Ercole Verri, nº 61, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.026-200, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 33/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 5126-8, Agência 4277, Banco Sicoob Credimogiana , após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores

correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de Abril de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI-EPP

ALEXANDRE GUILHERMINO PETERSEN-REPRESENTANTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000033/16 PREGÃO ELETRÔNICO
22509 - DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.551	Copo Descartavel 150 Ml	CX	1.500	49,71	74.565,00
2	016.001.552	Copo Descartável 50 Ml	CX	100	52,65	5.265,00
					Valor Total Geral:	79.830,00
					Valor Total da Licitação:	79.830,00

Código Localizador: WWNU0MGU

PROCESSO N.º 2016/1/776
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 25/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO NOS SABORES LARANJA E MORANGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada

pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, a empresa FLAVOR TEC-AROMAS DE FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.997.636/0001-50 com sede à Avenida Bela Vista, nº 971, Parque Industrial, na cidade de Pindorama/SP, CEP 15.830-000, neste ato representada por WILLIAN LINDOLFO FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.319.083-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 357.059.678-88, residente e domiciliado à rua Recife, nº 245, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO NOS SABORES LARANJA E MORANGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 25/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser entregue conforme solicitação, que indicará local/hora/quantidade/prazo, respeitando as disposições constantes no Anexo I do Edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 8030-6, Agência 2104, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata,

bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de Abril de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

FLAVOR TEC-AROMAS DE FRUTAS LTDA

WILLIAN LINDOLFO FERREIRA- REPRESENTANTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: **000024/16 PREGÃO ELETRÔNICO**

11558 - FLAVOR TEC AROMAS DE FRUTAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.326	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR LAR GL		850	28,46	24.191,00
2	014.002.327	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR MOFGL		850	28,46	24.191,00
					Valor Total Geral:	48.382,00
					Valor Total da Licitação:	48.382,00

Código Localizador: ZJOKTE2B

PROCESSO N.º 2016/3/7642
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº N.º 52/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS e a empresa CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob nº 53.679.569/0001-91, sediada à Avenida Dois, 1411, Jardim Teixeira, Orlândia – SP, CEP 14.620-000, representada por GUSTAVO DINIZ GUERRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.323.930 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 343.913.388-58, residente e domiciliada à Avenida Dois, n° 1.411, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 9 (nove) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à diversos locais da cidade, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.679.625,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Ítem	Descrição dos Serviços	Un	Qdade	Unit	Total
12306	corte mecanizado em figuras geométricas (retângulos e quadrados) e remoção da capa asfáltica deteriorada	m²	8,33	17,01	141,69
540101	regularização e compactação mecanizada da superfície	m²	8,33	1,79	14,91
540122	recomposição de base em bica corrida	m³	0,41	108,69	44,56
540323	imprimação ligante (emulsão RR-2C)	m²	8,33	2,70	22,49
540321	aplicação de capa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	ton	1,00	448,20	448,20
	TOTAL				671,85
	Operação tapa buraco	ton	2.500,00	671,85	1.679.625,00

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 01.809-4, Agência 0058, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e

administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas

correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

.8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá

ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de Abril de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

GUSTAVO DINIZ GUERRA

CONTRATADA

Código Localizador: 9WUESBXL

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL “ANIZ PACHÁ”, LOCALIZADO NA RUA 14 DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando os recursos interpostos pela empresa LARA CONSTRUTORA EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.;

Considerando que o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, emitiu parecer informando que: “mantém a desclassificação” da empresa LARA CONSTRUTORA EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME., e de que “foi verificada todas as planilhas e que as mesmas apresentam todos os itens, unidades, quantitativos, preços unitários, preço total de cada item e preço geral, conforme planilha orçamentária que originou referida concorrência, as diferenças a maior ou a menor apontadas na documentação são desprezíveis em relação ao Preços Global da Obra, o julgamento da proposta é o de “menor preço global da obra”, portanto não procede também o que a empresa LARA CONSTRUTORA

EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME apresentou nos documentos em relação a possíveis itens inexeqüíveis";

Considerando que a Comissão Julgadora de Licitação não dispõe de conhecimentos em Engenharia, e que todos os recursos se referem a aspectos técnicos referente a esta matéria, razão pela qual os recursos foram remetidos ao Secretário solicitante da licitação, profissional gabaritado;

A Comissão julgadora de licitação, em relação ao conteúdo dos recursos apresentados pela empresa LARA CONSTRUTORA EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME., manifesta-se apenas no tocante a não possibilidade de apresentar nova proposta, visto que na licitação as fases são preclusivas e não tem amparo legal a formulação de nova proposta;

Portanto, abre-se prazo recursal para a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME., de 5 (cinco) dias úteis, em cumprimento à medida liminar.

Código Localizador: UXXGEPEC

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE 8.400 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no edital. Fica, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 08/04/2016 a 12/04/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 4RKWV9HH

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND INFANTIL, PARA O MUNICÍPIO.

Considerando que a empresa PAPELARIA DA PONTE LTDA. EPP vencedora dos itens 1 e 2, solicitou sua desclassificação:

- convoque-se a empresa JULIANA CRISTINA HENRIQUE – ME para o item 1 (aldeotinha), para apresentar proposta no valor de R$ 4.040,00, ou, caso não seja possível apresentar o valor do seu último lance, que foi de R$ 4.050,00, bem como documento de habilitação, de 08/04/2016 a 12/04/2016; e,

- convoque-se a empresa BRINK CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME, para o item 2 (gongorra), para apresentar proposta no valor de R$ 360,00, ou, caso não seja possível apresentar o valor do seu último lance, que foi de R$ 400,00, bem como documento de habilitação, de 08/04/2016 a 12/04/2016.

Código Localizador: KZAFHWBR

Secretaria de Educação

Licitações e Contratos

Cancelamentos

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI-ME, detentora de itens no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, decidem cancelar a ata de registro de preços, referente aos itens os quais a empresa era detentora, de acordo com

a tabela em anexo e conforme processo administrativo 2016/3/8612.

ítem	descrição
02	Álcool
10	Detergente líquido
12	Limpador multiuso
13	Luva convencional em látex
14	Luva látex procedimento
21	Sabão em barra
51	Vassoura caipira

Código Localizador: 6JDUML2I

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0289/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 47954/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000436/16, que relata inspeção no estabelecimento RENATO TAYAR JORGE 34245959851, CNPJ: 18.631.154/0001-47, instalado na Rua Sergipe, nº 984, Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 11/12/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2675, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 13/08/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES, que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 12/02/2016, de Auto de Imposição de Penalidade - Multa, AIP nº 2873; que o infrator interpôs recurso administrativo; torna público:

O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO-SE A APLICABILIDADE DA PENA.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: GKVDA/SO

PUBLICAÇÃO 0290/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48235/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000075/16 do estabelecimento ADALBERTO AUGUSTO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 02.600.731/0001-01, instalado na Rua Cajobi, nº 157, Vila Guzzo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 42293, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 14/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: ROPEITTH

PUBLICAÇÃO 0291/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48551/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000887/16 do estabelecimento ALYSSON SILVA NOGUEIRA, instalado na Rua Renato Bueno Netto, nº 1100, Jardim Oriental, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49312, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS

A CONTAR DE 15/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: LYGKOBT7

PUBLICAÇÃO 0292/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49375/2016, do estabelecimento ANDREA DOS SANTOS GERMANO 28177669893, CNPJ: 23.323.204/0001-69, instalado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 419A, Sala 02, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49375, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 17/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: UKBAGWN4

PUBLICAÇÃO 0293/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49376/2016, do estabelecimento ROBERTA CAROLINA BRUMATI BELINI 34141147800,CNPJ: 23.332.254/0001-02, instalado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 419A, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49376, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 17/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: X14DEDZD

PUBLICAÇÃO 0294/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48189/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000020/16, do estabelecimento MARIA CRISTINA MURADE 22072868866, CNPJ: 23.659.738/0001-60, instalado na Rua Rio Grande do Sul, nº 620, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49380, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 17/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: VBKSFYXA

PUBLICAÇÃO 0295/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 47825/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 026625/15, do estabelecimento VIVIANI BRAGA

37186474861, CNPJ: 23.806.025/0001-82, instalado na Rua Alcantaras, nº 138, Jardim América, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49494, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 22/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: /WLWRN9T

PUBLICAÇÃO 0296/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48639/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000347/16, do estabelecimento STEFHANY FAVARAO 44258421898, CNPJ: 21.708.294/0001-80, instalado na Av. São Jose Dório Pardo, nº 296, Parque Iracema, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49495, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 22/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: LVWGLFVG

PUBLICAÇÃO 0297/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49097/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000988/16, que relata inspeção no Imóvel de ALEX RODRIGUES MONZANER, localizado na Rua Anthenor Bollinelli, O, Zona 8, Quadra 6, Lote 9, Parque Jose Cury, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/03/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3526, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2904 no valor de 30 (trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: DWOOAPSU

PUBLICAÇÃO 0298/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49098/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000987/16, que relata inspeção no Imóvel de JOÃO CARLOS DE SA, localizado na Rua Pernambuco, nº 684, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/03/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3525, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2903 no valor de 30 (trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a

infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: S65NR2J3

PUBLICAÇÃO 0299/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 04/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17316/2010, que relata inspeção no estabelecimento EDERSON LEONARDO MORANDI - ME, CNPJ: 07.350.839/0001-07, instalado na Rua Brasil, nº 254, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, que o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 49490, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 22/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Código Localizador: QUDDTY/8

PUBLICAÇÃO 0300/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 04/04/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 23821/2012, considerando informações contidas em Fiha de Procedimentos SIVISA Nº 000929/16, que relata inspeção no estabelecimento J.C. SOFIATI – DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 14.678.344/0001-69, instalado na Rua Ourinhos, nº 339, Jardim Sotto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 49520, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 24/03/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Código Localizador: 9MOK+IJ/

PUBLICAÇÃO 0301/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 47413/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 00995/16, que relata inspeção no estabelecimento GISELDA APARECIDA CHAVES-ME – CNPJ: 08.542.019/0001-71, localizado na Rua Iguape, nº 350, lot. Bom Pastor, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no estabelecimento POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, DATADA DE 17/11/2014, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 12/02/2016 de Auto de Imposição de Penalidade Multa, AIP Nº 2874, no valor de 25 (Vinte e Cinco) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2755 NO VALOR DE R$ 588,75 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: RSYOOHHL

PUBLICAÇÃO 0302/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 47905/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 00993/16, que relata inspeção no estabelecimento DANIEL HENRIQUE BORGHI-ME – CNPJ: 15.399.046/0001-00, localizado na Rua Campo Verde, nº 225, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no estabelecimento POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, DATADA DE 07/08/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator manifestou-tempestivamente do direito de defesa; a lavratura em 12/02/2016 de Auto de Imposição de Penalidade Multa, AIP Nº 2875, no valor de 19 (Dezenove) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2753 NO VALOR DE R$ 447,45 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: TYAFPIKL

PUBLICAÇÃO 0303/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 47223/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 994/16, que relata inspeção no estabelecimento JOSÉ ROBERTO SOARES CATANDUVA-ME – CNPJ: 96.325.683/0001-26, localizado na Rua Altair, nº 631, Vila Celso mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no estabelecimento POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, DATADA DE 01/10/2014, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator apresentou defesa tempestivamente do direito de defesa prévia; a lavratura em 12/02/2016 de Auto de Imposição de Penalidade Multa, AIP Nº 2860, no valor de 25 (Vinte e Cinco) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2754 NO VALOR DE R$ 588,75 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: WDCWRSSD

PUBLICAÇÃO 0304/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49628/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01028/16, que relata inspeção no imóvel de NEY VEÍCULOS E SERVIÇOS CATANDUVA LTDA-ME, Av. Dra. Maria Inês Dal 'Antonia Curi, nº 629, Raul de Carvalho, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3535, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: FLTQHMKD

PUBLICAÇÃO 0305/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49629/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01027/16, que relata inspeção no imóvel de LP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SC LTDA, Av. Engº. José Nelson Machado, nº 280, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3534, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: BSDWGH2J

PUBLICAÇÃO 0306/2016
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 44975/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000183/16, que relata inspeção no imóvel de VANDERLEI ALVES, localizado na Rua Brasil, nº 451, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 30/06/2015 de Auto de Infração AIF Nº 2552, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, a lavratura em 31/08/2015 de Auto Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2760 no valor de 20(vinte) UFESP; o indeferimento do recurso, mantendo-se a pena aplicada; a lavratura de Notificação de Recolhimento de Multa NRM Nº 2726 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais); o recolhimento da multa em 21/03/2016; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: ALR7H9BD

PUBLICAÇÃO 307/2016
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO

AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Gilberto Raymundo

Rua Londres, nº 183, Res. Pacha 48006/2015

Valter João Catanho da Silva 07443633815

Rua Domingos Marino, nº 15 – Letra A – Parque Res. Paraíso 49344/2016

Larissa Botura Fonseca 36256141890

Rua Ourinhos. Nº 339 – Jardim Soto 48735/2016

Rosimeire Santos Teixeira 28529209800

Rua Rio Novo, nº 220 – Lot. Cidade Jardim 48326/2016

Thiago Duran Raimundo 35254117826

Rua Igarapava, nº 981 – Jardim Alpino 48258/2016

Gilberto Raymundo

Rua Londres, nº 183, Res. Pacha 48006/2015

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Edson Reginaldo Nardelli Gonçalves-Me 48000/2015

Padaria e Confeitaria Martani Ltda-Me 47856/2015

Perez & Simões Restaurante Ltda-EPP 47326/2015

Luiz Antonio Pastori 48095/2015

Supermercado Vitória Catanduva Ltda-EPP 45289/2015

Weliton Gean Velloso-Me 47874/2015

Valdeci Iamamura dos Santos 48078/2015

Emilio Neves Filho 48080/2015

Patrícia Laís Mancini 32876217856 48728/2016

Valdir Mota Pinheiro-Me 49483/2016

José Carlos Moreto-Me 49379/2016

Soldati & Mateus Ltda-Me 49077/2016

José Guilherme Fuzzatti da Silva-me 48947/2016

José Calos Moreto-Me 49379/2016

Soldati & Mateus Ltda-Me 49077/2016

José Guilherme Fuzzatti da Silva-me 48947/2016

Pedro José Hahn-Me 49492/2016

Murilo Alcântara Lanchonete-Me 48831/2016

Maria Angélica Rodrigues Sonembergh-Me 48844/2016

Transportadora e Distribuidora de BebidasDevito Ltda-EPP 48679/2016

Iolanda Almeida Fernandes 35592355882 48818/2016

Maria Gorethi Léu 48357/2016

Abadesco Inustria e Comércio de Congelados Ltda-EPP 48257/2016

Disval Com. de Produtos Alimentícios Ltda – Me 48581/2016

Marcio de Oliveira 47915/2016

Aparecida Elisa Fragoso Colletti 49015/2016

Rosely Bizagio Marchesini-Me 48350/2016

Márcia Aparecida Rocetone-Me 48618/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE

ENDEREÇO-DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Paulo Cezar Zarias do Nascimento-Me

De: Rua Pirajui, nº 494

Para: Igarapava, nº 771 – Jardim Alpino 47943/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Cibele Maria Barberato-Me

De: Rua Marília, nº 251 – São Francisco

Para: Igarapava, nº 941 – Jardim Alpino 48096/2015

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE

RAZÃO SOCIAL-DEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

De: Maria José Diogo Ignácio-Me 48291/2016

Para: Maria José Diogo Ignácio-Eirelli-Me

Renovação 48292/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL-DEFERIMENTOS

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

De: Jonathas Augusto Botos Fonseca-Me

Para: Lucas Augusto Botos & Cia Ltda-Me 41252/2015

Assunção Responsável Legal

Lucas Augusto Botos & Cia Ltda-Me 41251/2015

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Veni Comércio de Combustíveis Ltda018314/2010

Andrea cordioli Eireli-Me 037129/2014

Ovaldir Aparecido Giansante 035242/2013

Parque de Diversões Brasília Ltda-Me 049045/2016

ATIVIDADE INSENTA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

RECLAMAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 47350/2015 – 48289/2016 – 48261/2016

RECLAMAÇÕES IMPROCEDENTES

PROCESSOS: 48162/2015

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: – 48891/2016 – 47517/2015 – 48874/2016 – 48894/2016 -

PROCESSOS CONCLUIDOS: 49253/2016

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador:

PUBLICAÇÃO 0308/2016
ATIVIDADES DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE

SAUDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

SENOPA – Serviços de Anestesiologia do Noroeste Paulista Ltda

Rua Teresina, nº 762, Sala 2, Centro 48813/2016

Herrera Psicologia e Reabilitação Neuropsicológica Ltda – Me

Rua Manaus, nº 525, 1º Andar, Salas 5, 6 e 7, Centro 48845/2016

Martins & Sicoli Cabral Ltda – Me

Rua Brasil, nº 1108, Centro 47157/2015

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Neder Jose Rocha Abdo 46158/2015

Eduardo Marques da Silva Serviços Médicos Ltda 49243/2016

Instituto de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – EPP 46090/2015

Caritas Diocesana de Catanduva 48236/2016

Maria Helena Lopes Bolinelli 49259/2016

Tiago Betiol 48356/2016

Geni Muniz Banhos 48570/2016

Rosemeire Aparecida Joverno 45185/2015

Eliane Previdelli Bolinelli 49260/2016

Vanderlei Vaqueiro 48792/2016

Flavia Vega Simões Sestito 49037/2016

Thales Fernando Roque Barba 49039/2016

Marina Magoga Ribeiro Vicentini 49040/2016

Silvia Cristina Bellissimo Ferrisse 48968/2016

Wagner Aparecido Gonçalves 47359/2016

Jose Barba Junior 49038/2016

Francislaine Albino Bolonha 45918/2015

João Marcos Piva Rodrigues 46537/2015

Luana Massoni Xavier da Silva 48744/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Alteração:

De: Lopes e Andreo Ltda – Me

Para: Ótica Visual de Catanduva Ltda – Me 48800/2016

Renovação: 48801/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO- DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Leonardo Trazzi Furlan – Me

Atividade:

De: Outras ativid. de serviços pessoais não especificados anteriormente

Para: Serviços de tatuagem e colocação de piercing 48135/2015

Ass. Resp. Técnico: Juliano Caberlin Vicente 48136/2015

Renovação: 48137/2015

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

SEDAC- Serviço de Anestesiologia de Catanduva Ltda 2032/2001

Therezinha Hernandez Gonzalez Ribas (49244/2016) 2182/2001

Durval Ribas Filho (49245/2016) 1847/2001

Carla Lopes Boni (48354/2016) 31730/2013

SOLICITAÇÕES DE L.T.A. – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL L.T.A. Nº PROCESSO

Clínica Dr Marcio Vieira Conti Ltda – Me 001/16 48490/2016

Clínica Odontológica do Sagrado Coração Ltda - Me 002/16 49403/2016

TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS – DEFERIMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL PROCESSO

Marta Mourão da Silva 49007/2016

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: R+7MB314

Atividades semanais

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa)** realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros**: Jardim Bela Vista, Nova Catanduva, Conjunto Euclides, Jardins dos Coqueiros I e II, Bom Pastor, Vila Sotto, Parque Iracema, Jd. Martani, Solo Sagrado, Jardim Imperial, Parque Flamingo, Vila Bela, Parque Glória III e IV, Santo Antonio, Vila Rodrigues.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou **nebulização** nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Glória I.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Santa Paula, Agudo Romão I e II.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Área Central, Vila Celso, Vila Sotto, Conjunto Euclides, Vila Celso, Vila Sotto, Jardim Alpino.**

Próximas ações

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Área Central, Vila Celso, Vila Sotto, Conjunto Euclides, Vila Celso, Vila Sotto, Jardim Alpino.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

RALOS

Jogar semanalmente desinfetante ou qualquer outro tipo de produto alternativo nos ralos externos das edificações e nos internos pouco utilizados.

PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

- 133ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE ABRIL DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 2ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 015/2016, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional especial e suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2016.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 010/2016, da Mesa Diretora, dispondo sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 19, da Lei Orgânica do Município e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 011/2016, da Mesa Diretora, dispondo sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 19, da Lei Orgânica do Município e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 03/2016, do edil Francisco Batista de Souza (Careca), instituindo o portal da transparência no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE ABRIL DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: IKI/4KSG

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/03/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 435/16 – solicitando tapar buraco na Rua São João da Boa Vista nº 701.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 436/16 – solicitando operação tapa-buraco na Rua Jornalista Sérgio Dias.

Nº 437/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de solo na Rua Jornalista Sérgio Dias com Av. Anis Bauab.

Nº 438/16 – solicitando instalar lombada na Rua das Cerejas.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 439/16 – solicitando realizar o devido desassoreamento no Córrego Barro Preto.

Nº 440/16 – solicitando realizar roçagem com as máquinas Roçaeiras Costais.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 441/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Ipiranga.

Nº 442/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Poços de Caldas.

Nº 443/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. Dona Engrácia Agudo Romão.

Nº 444/16 – solicitando redutor de velocidade na Av. Dona Engrácia Agudo Romão.

Nº 445/16 – solicitando manutenção na iluminação pública na Rua Poços de Caldas.

Nº 446/16 – solicitando recape na Rua Igarapava.

Nº 447/16 – solicitando recape na Rua Guarujá.

Nº 448/16 – solicitando recape na Rua Rolândia.

Nº 449/16 – solicitando recape na Rua Atalaia.

Nº 450/16 – solicitando iluminação pública na Rua Igarapava.

Nº 451/16 – solicitando instalar lombada na Av. Dona Engrácia Agudo Romão nº 1080.

Nº 452/16 – solicitando recape na Rua Alvorada do Sul.

Nº 453/16 – solicitando recape na Rua Ponta Grossa.

Nº 454/16 – solicitando recape na Rua Florestópolis.

Nº 455/16 – solicitando recape na Rua Bagé.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 456/16 – solicitando melhorias na iluminação na Av. Holambra.

Nº 457/16 – solicitando limpeza do canteiro central da Av. Holambra.

Nº 458/16 – solicitando limpeza da praça situada no bairro Jardim Alpino.

Nº 459/16 – solicitando construir lombada na Rua Ilha Bela.

Nº 460/16 – solicitando limpeza do Córrego Barro Preto.

Nº 461/16 – solicitando lombada na Rua Pinhal.

Nº 462/16 – solicitando limpeza da praça ao lado do Caic.

Nº 463/16 – solicitando construir lombada na Av. Benedito Zancaner.

Nº 464/16 – solicitando que retornem as travessas do gol da quadra situada no Jardim Alpino.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 465/16 – solicitando a limpeza de uma área na Rua Santa Barbara do Sul.

Nº 466/16 – solicitando tapar buraco na Rua Antonio Girol nº 585.

Nº 467/16 – solicitando tapar buraco na Rua Nova Machado com Rua Rondinha.

Nº 468/16 – solicitando revisar a iluminação na Rua Tupã nº 531.

Nº 469/16 – solicitando a limpeza de uma área verde na Rua Rio Grande do Norte.

Nº 470/16 – solicitando limpeza de uma área verde na Rua Ouro Branco.

Nº 471/16 – solicitando roçagem da praça do Barão.

Nº 472/16 – solicitando limpeza de uma área verde na Rua Rio Grande do Norte nº 1255.

Nº 473/16 – solicitando limpeza de área verde na Rua Rio Grande do Norte nº 1275.

Nº 474/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Rio Grande do Sul nº 1351.

Nº 475/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Rio Grande do Sul nº 1340.

Nº 476/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Rio Grande do Sul com Rua Salles.

Nº 477/16 – solicitando limpeza de um terreno na Rua Rio Grande do Sul nº 1140.

Nº 478/16 – solicitando limpeza de terreno baldio, na Rua Espirito Santo nº 980.

Nº 479/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Espirito Santo nº 1055.

Nº 480/16 – solicitando limpeza de terreno na Rua Espírito Santo nº 1036.

Nº 481/16 – solicitando tapar buraco na Rua Espirito Santo nº 1036.

Nº 482/16 – solicitando limpeza de um terreno na Rua Cabo Frio nº 410.

Nº 483/16 – solicitando tapar buraco na Rua Bauru.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 484/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Paraíba.

Nº 485/16 – solicitando troca de lâmpada na Rua Minas Gerais.

Nº 486/16 – solicitando pintura de sinalização de solo na Rua São Carlos.

Nº 487/16 – solicitando tapar buraco na Av. Daniel Soubhia entre as Ruas Birigui e Antonio Girol.

Nº 488/16 – solicitando tapar buraco na Av. Daniel Soubhia, entre as Ruas Araçatuba e Birigui.

Nº 489/16 – solicitando tapar buraco na Av. Daniel Soubhia, entre as Ruas Bauru e Araçatuba.

Nº 490/16 – solicitando tapar buraco na Av. Daniel Soubhia, entre as Ruas Jundiaí e Bauru.

Nº 491/16 – solicitando tapar buraco na Av. Daniel Soubhia entre as Ruas Marília e Jundiai.

Nº 492/16 – solicitando pintura de sinalização de vagas de estacionamento na Av. Eng, José Nelson Machado.

Nº 493/16 – solicitando recontruir em alvenaria a rotatória localizada na confluência das Ruas Cascata e Av, Porto Ferreira e Av. São José do Rio Pardo.

Nº 494/16 – solicitando providenciar sinalização da lombada na Rua Birigui, em frente a Igreja Santa Rita de Cássia.

Nº 495/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do poste na Av. Palmares.

Nº 496/16 – solicitando instalar um corrimão junto a escada na Rua Mococa.

Nº 497/16 – solicitando reconstruir em alvenaria a rotatória da Av. Palmares e Rua Jundiaí.

Código Localizador: JNSDGZ3T

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/03/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 33/16 – de repúdio ao possível fechamento do Curso Técnico de Informática, no período noturno, na ETEC Elias Nechar.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 147/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 11/16.

Nº 148/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existem estudos para a digitalização dos aparelhos de raio-x do Centro de Referência da Saúde da Mulher e da UPA.

Nº 149/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar providências quanto a falta de manutenção na Rua Macapá, com boeiros em péssimas condições tendo riscos a pedestres e motoristas que utilizam diariamente a via.

Nº 150/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar providências quanto a falta de manutenção na Av. Dona Engrácia, onde em dias de chuva com a falta boeiros acaba entrando nas residências e comércios locais.

Nº 151/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar providências quanto a falta de manutenção na Av. Dona Engrácia, onde em dias de chuva com a falta boeiros acaba entrando nas residências e comércios locais.

Nº 152/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quanto aos questionamentos dos moradores da Rua Domingos Sposito, no Conj. Hab. Prefeito João Righini, motivo pela qual demoliu três residências para a abertura de uma rua e até o momento nada foi feito.

Nº 153/16 – solicitando ao Sr. Jean Madeira, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, da possibilidade de serem atendidos os ofícios em anexo.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 154/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual o objetivo técnico quanto a realização das obras que estão sendo feitas na lagoa localizada na Av. Benedito Zancaner com Av. Dona Engrácia.

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 155/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o porquê da não realização da varrição manual da Rua Panorama, no trecho em que esta localizada a EMEI Albertina Baldo Pereira.

Nº 156/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar qual a previsão para a entrega da creche do Agudo Romão.

Nº 157/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar cópia integral do mapa do bairro José Olympio Gonçalves (Nova Catanduva I).

Nº 158/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe previsão para realizar o recapeamento da Av. Daniel Soubhia.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 159/16 – solicitando ao Sr. José Roberto de Moraes, Diretor Presidente da São Paulo Previdência, solicitando contagem de tempo de contribuição referente ao Protocolo nº 0080226623, de 25/01/2016, da Direção da Escola Estadual de São Paulo, em nome da Sra. Silvana da Cruz Bernardo Lourenço.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (Vado)

Nº 160/16 – solicitando ao Prefeito Municipal providências no sentido de efetuar sincronização dos semáforos da cidade.

Do Nº 161/16 ao Nº 166/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (André Cunha

Cardoso, Antonio José de Andrade Cervantes, Marcial de Almeida, Luzineide Ribeiro de Araújo, Catarina Zanon Romana e Ana Paula Siqueira).

Nº 167/16 – de pesar pelo falecimento da Sra. Lourdes São José Setin.

Código Localizador: UATSWJU8

Atos Oficiais

Leis

EMENDA Nº 35 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Catanduva nº 01/2016 –

(Ver. Amarildo Davoli)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º – O artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Catanduva passa a contar com mais três parágrafos e incisos correspondentes, a saber:

"§ 3º – A apresentação do decreto de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida, em no mínimo 30 (trinta) dias, de Audiência Pública, convocada pelo Poder Legislativo, para a apresentação de estudos que comprovem essa necessidade.

§ 4º – A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante edital publicado em meio de comunicação de ampla circulação no Município, divulgação em emissora de rádio local e emissão de convites específicos aos seguintes setores:

I – Prefeito ou representante do Poder Executivo;

II – Representantes de Associações e Comunidades de Bairro;

III – Representantes dos sindicatos de trabalhadores, empregados e patronais;

IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

V – Representante do Poder Judiciário.

§ 5º – Será elaborada ata da Audiência Pública referida no § 3º, com registro de todas as posições defendidas, destacando-se a majoritária, para exame e orientação dos membros do Legislativo Municipal."

Art. 2º – O parágrafo terceiro do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Catanduva passa a ser o parágrafo sexto, tendo a seguinte redação:

"§ 6º – A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o parágrafo segundo."

Art. 3º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O VICE-PRESIDENTE:

JULINHO RAMOS

O 1º SECRETÁRIO:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 2º SECRETÁRIO:

OSVALDO CRIVELARI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: ZJINX6VU

EMENDA Nº 36 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Catanduva nº 02/2016 –

(Ver. Amarildo Davoli)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º – O Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Catanduva passa a contar com mais três parágrafos e

incisos correspondentes, a saber:

"§ 1º – A apresentação da lei de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida, em no mínimo 30 (trinta) dias, de Audiência Pública, convocada pelo Poder Legislativo, para a apresentação de estudos e planilhas que comprovem essa necessidade.

§ 2º – A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante edital publicado em meio de comunicação de ampla circulação no Município, divulgação em emissora de rádio local e emissão de convites específicos aos seguintes setores:

I – Prefeito ou representante do Poder Executivo;

II – Representantes de Associações e Comunidades de Bairro;

III – Representantes dos sindicatos de trabalhadores, empregados e patronais;

IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

V – Representante do Poder Judiciário.

§ 3º – Será elaborada ata da Audiência Pública referida no § 1º, com registro de todas as posições defendidas, destacando-se a majoritária, para exame e orientação dos membros do Legislativo Municipal."

Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O VICE-PRESIDENTE:

JULINHO RAMOS

O 1º SECRETÁRIO:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 2º SECRETÁRIO:

OSVALDO CRIVELARI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: SSMGMY5V

LEI Nº 5749, DE 05 DE ABRIL DE 2.016

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.003, de 21 DE MARÇO DE 1994, ALTERADAS PELAS LEIS NºS 4.648, DE 20 DE MARÇO DE 2008 E 5.244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011."

(Projeto de Lei nº 121/2015 – Vereador Daniel Palmeira)

Autógrafo nº 6.754

DANIEL PALMEIRA DE LIMA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 3.003, de 21 de março de 1994, alterado pelas Leis Municipais nºs 4.648, de 20 de março de 2008 e 5.244, de 29 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 1º – É concedido desconto de 50% (cincoenta por cento) nos ônibus coletivos de serviço público aos estudantes cursantes do ensino fundamental, médio, superior, cursos técnicos e profissionalizantes, durante o deslocamentos entre o estabelecimento de ensino e sua residência, nos dias letivos, mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Secretaria das escolas e os Diretórios Acadêmicos das instituições de ensino superior."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: 5FMLFAA1

Portarias

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Declara Ponto Facultativo.-

DANIEL PALMEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal nos seguintes dias:

- no dia 15 de abril de 2016 (sexta-feira); e

- no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA-

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: XPZEDNZI

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 029, de 05 de Abril de 2016 – Concede férias ao servidor Caio Marcelo Bastos Martani, 20 (vinte) dias, a partir de 25/04/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Abril de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: VC3+C/R+

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble Terminal	Noble Usina	Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50******	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00******			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						06:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
***Horários que o ônibus vai até a Fafica
****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
******Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
>>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

TABELA DE HORÁRIOS DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	Noble Terminal	Noble Usina	Pedro Boso	G. Hernandes
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:05	5:20	5:10	6:50	7:30	6:00*	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15***	5:45	5:55	6:05	6:00	14:40	15:30		6:00
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:30	6:45	6:55**	6:50	22:30	23:20		6:35
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:15	7:35	7:45	7:40				7:10
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:05	8:25	8:35	8:30				7:45
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	8:55	9:15	9:25	9:20				8:20
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	9:45	10:05	10:15	10:10				8:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:35	10:55	11:05	11:00				9:30
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05***	11:25	11:45	11:55	11:50				10:05
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55***	12:15	12:35	12:45	12:40				10:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:05	13:25	13:35	13:30				11:15
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	13:55	14:15	14:25	14:20				11:50
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	14:45	15:05	15:15	15:10				12:25
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:35	15:55	16:05	16:00				13:00
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05***	16:25	16:45	16:55**	16:50				13:35
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:15	17:35	17:45	17:40				14:10
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45***	18:05	18:25	18:35	18:30				14:45
19:10	19:10	19:00	19:20	19:55	19:40	19:30	19:35	18:55	19:15	19:25	19:20				15:20
20:00	20:05	19:55	20:10	20:45	20:30	20:20	20:35	19:45	20:05	20:20	20:10				15:55
20:50	21:00	20:50	21:00	21:35	21:20	21:10	21:25	20:35	21:00	21:15	21:10				16:30
21:40	22:00	21:50	22:00	22:00	22:10	22:00	22:20***	21:25	22:00	22:10	22:05				17:05
22:20	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	22:15	23:00	23:00	23:00				17:40
23:00	23:40		23:40	23:40>>>		23:40	23:40>>>>	23:00	23:40	23:40	23:40				18:15
23:40								23:40							18:50
															19:40
															20:20
															21:00
															21:40
															22:20
															23:00
															23:40

Horários atendidos somente aos sábados:

>>>Horário que a N. Teto atenderá a linha Juliatti

>>>>Horário que a Tarraf atenderá a linha Sales/Theodoro

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837
Localidade: Catanduva
Data: 2016.04.06 23:03:48 -0300